



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 201

Divulgação: sexta-feira, 5 de outubro de 2012

Publicação: sábado, 6 de outubro de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	5
DIRETORIA GERAL	6
Atos do Diretor Geral	6
Portarias.....	6
SECRETARIA JUDICIÁRIA	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
ZONAS ELEITORAIS.....	6
11ª Zona Eleitoral - Serra do Navio.....	6
Decisões	6

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 674, de 02.10.2012, retificam-se os seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, os Juízes de Direito abaixo relacionados, para auxiliarem os Juízes Eleitorais nas respectivas Zonas Eleitorais pertencentes à circunscrição deste Tribunal, quanto ao exercício do poder de polícia nas Eleições a serem realizadas no corrente ano:

Leia-se:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para auxiliarem, nas atividades das Eleições 2012, os Juízes Eleitorais nas respectivas zonas eleitorais:

Macapá (AP), 04 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 679/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 91, Classe IX, protocolizado sob o nº 4.572/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil contratado PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE (Titular), e os servidores DANIEL PICANÇO MONTEIRO, Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis, FC-6 (Suplente) e JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS, Chefe de Seção Supervisão e Fiscalização do Cadastro, FC-4 (Suplente), como fiscais do Contrato nº 031/2012, celebrado entre este Tribunal e a Empresa EMACON MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.452/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para realizar a construção de um anexo para armazenamento e manutenção descentralizados de urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral da 1º Zona no Município do Amapá, de acordo com projetos, detalhes e especificações fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão nº 27/2012 – TRE-AP, de 27/07/2012, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá, em 3 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 680/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 360, Classe IV, protocolizado sob o nº 16.009/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Juiz Membro desta Corte, Dr. Antonio Ernesto Amoras Collares, e dos servidores abaixo relacionados, que o acompanharão até a cidade indicada, a fim de participarem da "Reunião preparatória para o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário", concedendo-lhes, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Dest ino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diá rias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Antonio Ernesto Amoras Collares	Juiz Membro	Bras ília/ DF	17 a 18.10.12	169,60	1 ½	614,00	1.090,60
Lilian Gláucia Cordeiro dos Santos	Assistente III/FC-3		16.10.12		1	264,00	1.073,59*
			17 a 18.10.12		1 ½	491,20	
Genner Lima Moreira	Assistente II/FC-2		16.10.12		1	264,00	1.073,59*
			17 a 18.10.12		1 ½	491,20	

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 03 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 682/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 368, Classe IV, protocolizado sob o nº 16.270/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Motoristas que auxiliarão as Zonas Eleitorais no 1º turno das Eleições Municipais de 2012, concedendo-lhes, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, as diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário	Valor Líquido
Diego Aranha da Costa	Cutias - 10ª Zona	05 a 08/10/2012	3 ½	224,00	784,00
Ronaldo Vieira da Costa					
Antonio Vilane Aragão					
Marckette Willano Pontes	Curralinho – 10ª Zona	06 a 08/10/2012	2 ½	224,00	560,00
Nelson Santos Almeida	Itaubal – 10ª Zona	05 a 08/10/2012	3 ½	224,00	784,00
José Roldão Dias do Vale					756,38*
Alan Delon Henrique Monteiro da Silva					784,00
José Luiz da Silva Coutinho					756,38*
Jarcy da Silva Almeida					
Joselito Hildo de Lima Santos	Região do Pacuí – 10ª Zona	05 a 08/10/2012	3 ½	224,00	784,00
Adrian Almeida Melo					
Renato Rodrigues					
Edson Rui da Silva Brazão	Cutias – 10ª Zona	05 a 08/10/2012	3 ½	224,00	756,38*
Paulo Roberto de Azevedo Costa Trindade					784,00
Jocicley Nery da Silva					532,38*
Raimundo Mattos Barreto	Campina Grande – 10ª Zona	06 a 08/10/2012	2 ½	224,00	
Emanoel Tolosa Machado	Tessalônica – 10ª Zona	06 a 08/10/2012	2 ½	224,00	560,00

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 683/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A. nº 348, Classe IV, protocolo n.º 15.193/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de complementação de diárias, no valor de R\$ 335,73 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), concedidas através da Portaria nº 629/2012, às servidoras deste Tribunal Odete Ines Scalco, Diretora Geral, nível CJ-4 e Elinete Nunes Freitas, Secretária de Tecnologia da Informação, nível CJ-3, no deslocamento ocorrido para a cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 25/09/2012, em virtude do atraso do voo de retorno a cidade de Macapá.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá, 04 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 684/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 378, Classe IV, protocolizado sob o nº 16.637/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado para auxiliar a 5ª Zona Eleitoral no 1º turno das Eleições Municipais de 2012, concedendo-lhe, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, as diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário	Valor Líquido
Admir Castro dos Santos	Mazagão - 5ª Zona	03 a 08/10/2012	5 ½	224,00	1.102,92*

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 688/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 09/10/2012, a designação da Dra. Laura Costeira Araújo de Oliveira, para auxiliar a Juíza Eleitoral da 1ª Zona (Amapá/Pracuúba), prevista na Portaria nº 674/2012, de 04.10.2012.

Art. 2º Autorizar a complementação de diárias à supramencionada magistrada, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, na forma discriminada a seguir:

Nome	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário	Valor Líquido
Laura Costeira Araújo de Oliveira	Amapá/Pracuúba – 1ª Zona	09/10/2012	1	505,00	505,00

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 690/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 08/10/2012, a designação do Dr. Ofirney da Conceição Sadala, para substituir a Juíza Eleitoral Titular da 12ª Zona Eleitoral (Porto Grande), prevista na Portaria nº 362/2012, de 19.06.2012.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 693/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 08 de outubro de 2012, na Secretaria e nos Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, se concluído todo o processo eleitoral.

Art. 2º Determinar a permanência de, pelo menos, 01 (um) servidor nos setores de Protocolo e Secretaria Judiciária, e nos Cartórios da 2ª e 10ª Zonas Eleitorais.

Parágrafo único. Os servidores escalados na forma do *caput* deste artigo terão o ponto facultado no dia 09 de outubro de 2012, ficando vedado em outra data.

Art. 3º Os prazos processuais que vencerem em 08 de outubro de 2012 ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se.

Macapá, 05 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 694/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, e o contido no P.A. nº 377, Classe IV, protocolizado sob o nº 16.547/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Juiz de direito Ailton Marcelo Mota Vidal pela Juíza de Direito Carline Regina de Negreiros Cabral Nunes, na designação constante da Portaria nº 674, de 02.10.2012, para auxiliar o Juiz Eleitoral na 7ª Zona Eleitoral (Laranjal do Jari), no período de 04 a 08/10/2012.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Portarias****PORTARIA Nº 015/2012**

A diretora-geral da secretaria do tribunal regional eleitoral do amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, V, da Portaria TRE-AP nº 448/03, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 155, Classe IV, protocolizado sob o nº 3.616/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos em favor do servidor CLAUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 26 - Classe VI, protocolizado sob o nº 15.178/2012, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de Consumo	3.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL		6.000,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de recurso, através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de até 10 (dez) dias, após aplicação de recurso.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 30 de setembro de 2012.

ODETE INES SCALCO
Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**11ª Zona Eleitoral - Serra do Navio****Decisões**

SENTENÇA

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
PROCESSO Nº 288-05.2012.6.03.0011 – CLASSE 3

Representante	: Maria do Socorro Pelaes
Advogado	: Marcelo Ferreira Leal
Representados	: Coligação "Pedra Branca nas mãos do Povo" e outros
Juíza	: Joenilda Lobato Silva Lenzi

Decisão

Vistos etc.

Relatório.

Trata-se de ação de investigação judicial eleitoral, formulada por Maria do Socorro Pelaes em desfavor de Coligação Pedra Branca nas mãos do povo, Genival Gemaque Santana, Nanci da Silva Brito, Antonio José Siqueira, Gráfica Marco Zero, Juarez Gomes, Sr. Trajano, Carlene Alencar dos Santos, Ana do "Fogoió" e Sr. Quinhão, devidamente qualificados, onde a representante alega que os representados praticaram o crime previsto no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

Para tanto, a representante juntou com a exordial a procuração e um panfleto de divulgação da campanha do candidato dos representados.

Brevemente relatado.

Fundamentação.

O pleito da representante se consubstancia na intenção de ver os representados condenados nas penas do art. 41-A da Lei 9.504/97, onde narra os fatos e ao final pede a condenação dos mesmos.

Aduz a representante que os representados usam de manobra para fazer promessas impossíveis aos eleitores, com o intuito de ludibriá-los em troca de voto.

No entanto, analisando os autos, constato que não assiste razão à representante, merecendo ser indeferida a inicial de plano, eis que carente de seus requisitos, conforme passo a expor.

A Lei Complementar 64/90, em seu art. 22, I, c, dispõe que:

" indeferirá, desde logo a inicial quando não for caso de representação ou, lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar".

Tais requisitos indicados na alínea referida estão evidenciados no caput do mesmo artigo, o qual indica como circunstâncias para abertura da investigação judicial, que a mesma seja para apurar, uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político.

Nestes termos vislumbro que a representante não logrou êxito em provar que quaisquer requisitos supra encontram-se presentes na investigação judicial requerida, pois, a meu ver, os fatos relatados na exordial, não configuram qualquer das condições, ou requisitos necessários ao ajuizamento da ação.

Ademais, no presente caso, somente se enquadraria, se comprovado, o abuso do poder econômico o que, como já dito, o representante não logrou êxito em provar.

Portanto, outro caminho não há senão o indeferimento desde logo da inicial, conforme recomenda a norma jurídica supramencionada.

Decisão.

PELO EXPOSTO, e por tudo mais que nos autos consta, INDEFIRO o pedido inicial e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 267, I, do Código de Processo Civil.

Registre-se. Intimem-se.

Pedra Branca do Amapari/Ap, 04 de outubro de 2012.

Joenilda Lobato Silva Lenzi
Juíza Eleitoral - 11ª Zona